

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2118



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Resoluções	5
Licitações e Contratos	13
Autorização de Contratação Direta	13
Aviso de Pesquisa de Preços	13
Extratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	15
Licitações e Contratos	15
Ratificação	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Desistência	16
Convocação	17

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 570, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS a ser realizado no exercício de 2025 pelo Município de Itupeva e dá outras providências de natureza específica.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2025, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, por meio e nos termos específicos desta Lei, no âmbito do Município de Itupeva, de forma especial excepcional, o Programa de Recuperação Fiscal de 2025, o qual terá por base a redução de multa e juros moratórios, decorrentes do inadimplemento e da mora no cumprimento da obrigação, nos moldes da legislação vigente, incidentes sobre a dívida em atraso, para pagamento integral dos valores devidos, situação esta regulada exclusivamente pela presente Lei, visando promover a regularização dos créditos municipais de origem tributária ou não, inscritos em dívida ativa, até 31 de dezembro de 2024, ajuizados ou a ajuizar, parcelados administrativamente ou a parcelar, nos seguintes termos:

I - para liquidação integral de dívida existente junto à Prefeitura Municipal de Itupeva poderá ser realizada:

parcela única, a ser paga exclusivamente no ato, com redução de 100% (cem por cento) nos valores de multa e juros moratórios incidentes;

parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) nos valores de multa e juros moratórios incidentes sobre os valores em atraso, mediante requerimento do interessado.

II - para os imóveis que foram objetos de regularização fundiária no âmbito do programa "A Casa é Sua", da municipalidade, o valor aferido para liquidação da dívida com a redução de 100% (cem por cento) de multas e juros, constantes neste artigo, poderá ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) vezes, desde que a parcela mínima não seja inferior a 50 (cinquenta) reais, e com o pagamento dos encargos judiciais e honorários no vencimento da primeira parcela, a requerimento do interessado.

Lei Complementar nº 570/2025 02

Parágrafo único. O programa instituído no *caput* visa atender, também, ao disposto na Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, em especial seu artigo 2º, que estabelece que o ajuizamento de execução fiscal dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa.

Art. 2º No caso da dívida já ser objeto de execução fiscal, o Programa de Recuperação Fiscal aprovado

especificamente nesta Lei não alcançará os valores das custas processuais e honorários advocatícios, os quais deverão ser pagos juntamente com a parcela única, sob pena de prosseguir os trâmites administrativos ou judiciais para recebimento desses valores única e exclusivamente.

Art. 3º Para fazer jus aos benefícios estabelecidos especificamente nesta Lei, do Programa de Recuperação Fiscal para Pessoa Física de 2025 do Município de Itupeva, o devedor, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º desta Lei, deverá fazer o pagamento integral no ato, sendo que, não observadas estas regras pelo devedor, sujeito passivo da obrigação, este não terá direito de ingressar no Programa de Recuperação Fiscal de 2025, restando a dívida na forma anteriormente existente, sem qualquer redução de multa e juros de mora ou qualquer parcelamento incentivado.

Art. 4º A redução de multa e juros moratórios estabelecidos por esta Lei, de forma específica, excepcional e especial, não conferem ao devedor, sujeito passivo da obrigação, qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias recolhidas anteriormente a este título, decorrentes e incidentes em pagamentos de obrigações efetivadas em atraso, bem como não enseja qualquer direito à redução das multas e juros de mora aplicados nos casos de inadimplência de obrigações pecuniárias futuras ou em parcelamentos já concedidos ou a serem concedidos fora dos termos, dos prazos e das condições estabelecidos expressamente nesta Lei específica.

Art. 5º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS de que trata esta Lei, será de 01/10/2025 a 31/03/2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 29 de setembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 570/2025 03

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

Decretos**DECRETO Nº 4.045, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 3.049, de 26 de junho de 2019.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 3.049, de 26 de



junho de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do valor pago pelo Município às instituições privadas credenciadas através de Chamamento Público, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“ Art. 1º

.....

.....

Parágrafo único. *O valor pago a título de bolsa-creche será corrigido e atualizado, anualmente, com base no índice oficial indicado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).” (AC)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 29 de setembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

.....



Resoluções

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GABINETE DO
PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

“Dispõe sobre a normatização da apresentação, tramitação e execução das emendas impositivas ao Orçamento Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPEVA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 169 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº 24/2025 e nos artigos 33 e 34 da Lei n. 2444, de 01/09/2025 que estabeleceu as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Itupeva;

Considerando ainda, que as emendas impositivas são instrumento de fortalecimento do parlamentar, permitindo que os recursos públicos sejam distribuídos em consonância com as demandas locais, sem prejuízo do planejamento orçamentário;

Considerando que, o instituto das emendas impositivas decorre de norma de reprodução obrigatória da Constituição da República, que assegura aos membros do Poder Legislativo o direito de apresentar emendas ao projeto de lei orçamentária, no limite fixado na Lei Orgânica do Município;

Considerando por fim, os prazos fixados no artigo 34 na Lei 2.444, de 01/09/2025 e para que não haja prejuízo nestes:

RESOLVE:

Art. 1º Fica normatizada a entrega, tramitação, avaliação e execução das emendas parlamentares impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), observado o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Orgânica Municipal que deverá ser observada pelos Secretários Municipais, após o encaminhamento das emendas parlamentares aprovadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Do limite fixado de 2%, deverá ser observado que 50% é obrigatório deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Os projetos de emenda impositiva deverão ser protocolados, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, e deverão ser submetidos à Secretaria de Governo, que fará a distribuição à Comissão Conjunta Avaliadora das Emendas Impositivas.

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GABINETE DO
PREFEITO**

Art. 3º O prazo para apresentação das emendas parlamentares será de 30 (trinta) dias, contados do protocolo da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) na Câmara Municipal.

Art. 4º As emendas direcionadas para o executivo deverão ser apresentadas em formulário próprio, conforme anexo I, dessa resolução, contendo obrigatoriamente as diretrizes fixadas no artigo 169 da Lei Orgânica Municipal e artigos 33 e 34 da Lei 2.444/2025, além de:

I – justificativa do interesse público;

II – indicação precisa do objeto, do beneficiário e da área de aplicação;

III – estimativa de custos conforme art 23 da lei 14.133/21.IV – indicação de compatibilidade com o PPA e a LDO.

Art. 5º - As emendas parlamentares que tenham como destinatárias entidades do Terceiro Setor deverão ser apresentadas em formulário próprio, conforme anexo II, dessa resolução, contendo obrigatoriamente:

I – justificativa do interesse público e demonstração da finalidade não lucrativa da entidade beneficiária; II – indicação detalhada da entidade, com CNPJ, estatuto social atualizado, ata de eleição da diretoria vigente e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

III – comprovação de experiência prévia mínima de 3 (três) anos na área de atuação correspondente ao objeto da emenda, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – plano de trabalho simplificado, com definição de metas, etapas e indicadores de resultados;

V – estimativa de custos compatível com os valores de mercado, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade;

VI – declaração de que a entidade não possui impedimentos legais para contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

VII – apresentar a lei que instituiu a entidade como de interesse público.

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GABINETE DO
PREFEITO**

§1º As propostas destinadas ao Terceiro Setor deverão atender às normas do Sistema AUDESP, para efeito de registro, acompanhamento e fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§2º O preenchimento, análise e execução das emendas de que trata este artigo deverão seguir as diretrizes do Manual do Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no tocante à formalização dos instrumentos jurídicos, prestação de contas e controle de resultados.

§3º Caberá à Comissão Conjunta Avaliadora verificar a conformidade documental e legal das propostas apresentadas, podendo solicitar complementações antes da celebração de eventual parceria com a entidade.

Art. 6º Após o término do prazo do artigo 3º, a Prefeitura terá 30 (trinta) dias para análise técnica das emendas apresentadas, podendo solicitar ajustes ou adequações.

Parágrafo único. Recebida a devolutiva, a Proponente terá 30 (trinta) dias para promover as correções solicitadas e reapresentar os projetos de emenda.

Art. 7º A Comissão Conjunta Avaliadora das Emendas Impositivas será composta por:

I – o titular das unidades superiores da Administração Municipal;

II – 01 (um) técnico indicado por cada secretaria, preferencialmente com conhecimento em orçamento, planejamento ou licitações.

§1º A Comissão terá caráter técnico e deliberativo, cabendo-lhe emitir parecer sobre a viabilidade e adequação das emendas impositivas, observados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano de Contratações Anual (PCA) e a Lei nº 14.133/2021.

§2º A coordenação dos trabalhos da Comissão caberá à Secretaria de Governo.

§3º A análise e avaliação será realizada por convocação da Coordenação, e obrigatoriamente composta pela Secretaria de Governo, Secretaria de Gestão

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GABINETE DO
PREFEITO**

Pública, Secretaria da Fazenda e ao titular da unidade superior contemplada pela emenda.

Art. 8º Quando o processo licitatório ou procedimento de contratação resultar em valor inferior ao estimado na emenda parlamentar, a diferença apurada deverá ser automaticamente revertida à Secretaria Municipal de Saúde, vinculada exclusivamente à aquisição de medicamentos.

§1º A cada contratação decorrente de emenda impositiva, será publicado extrato em meio oficial de comunicação do Município, contendo:

I – o valor inicialmente indicado;

II – o valor efetivamente contratado;

III – o valor da sobra;

IV – o nome do vereador autor da emenda.

§2º O extrato de que trata o parágrafo anterior deverá ser publicado até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou equivalente.

Art. 9º Na hipótese de licitação deserta, o procedimento será republicado até 3 (três) vezes. Persistindo a ausência de interessados, o valor originalmente indicado na emenda será automaticamente revertido à Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de medicamentos.

Art. 10º Nos casos de impossibilidade técnica de execução do objeto ou não atendimento aos requisitos legais e administrativos, desde que devidamente fundamentado em parecer da Comissão Conjunta Avaliadora, o valor da emenda será igualmente revertido à Secretaria Municipal de Saúde, para aplicação exclusiva em medicamentos.

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GABINETE DO
PREFEITO**

Art. 11 ° A execução das emendas observará os critérios de impessoalidade, transparência e equidade, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda consolidar as informações sobre empenhos, contratos e sobras revertidas.

Art. 12° A execução será realizada em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando rigorosamente o princípio da anualidade e as disposições que regem o orçamento público.

Art. 13° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 30 de setembro de 2025



ROGÉRIO CAVALIN
PREFEITO MUNICIPAL

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GABINETE DO
PREFEITO****ANEXO I****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR
IMPOSITIVA (GERAL)****DADOS DO PROPONENTE**

Nome do Vereador Autor

Partido / Bancada

Contato (telefone/e-mail)

IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

Número da Emenda (a preencher pela Câmara)

Objeto da Emenda

Beneficiário / Secretaria responsável

Área de Aplicação (Saúde, Educação, Infraestrutura etc.)

JUSTIFICATIVA

Interesse público atendido (explicar a relevância da destinação dos recursos)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Valor Estimado da Emenda R\$

Estimativa de Custos (quando possível)

Compatibilidade com PPA e LDO (indicar dispositivos)

ASSINATURA

Local e Data

Assinatura do Vereador Autor

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GABINETE DO
PREFEITO****ANEXO II****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR
IMPOSITIVA DESTINADA AO TERCEIRO SETOR****DADOS DO PROPONENTE**

Nome do Vereador Autor

Partido / Bancada

Contato (telefone/e-mail)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome da Entidade

CNPJ

Endereço

Representante Legal

Lei autorizativa (relevante interesse público)

Estatuto Social (anexar)

Ata de Eleição da Diretoria Vigente (anexar)

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (anexar)

EXPERIÊNCIA PRÉVIA DA ENTIDADE

Área de Atuação

Tempo de Atuação (mínimo 3 anos)

Principais Atividades Desenvolvidas

Atestados ou comprovantes de experiência (anexar)

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GABINETE DO
PREFEITO****PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**

Objetivo da Emenda

Metas a Alcançar

Etapas de Execução

Indicadores de Resultado

Valor Estimado R\$

Estimativa de Custos (quando possível)

Fonte de Recursos no Orçamento Municipal

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

() Declaro que a entidade não possui impedimentos para contratar com o Poder Público.

() Declaro que a proposta observa as diretrizes do AUDESP e o Manual do Terceiro Setor do TCE-SP.

ASSINATURA

Local e Data

Assinatura do Vereador Autor

Assinatura do Representante Legal da Entidade

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100



Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025

Processo Administrativo nº 9548-1/2025

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS DE PROCESSO, PARA ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS, UTILIZADOS PELO SETOR PROTOCOLO.

II - CONTRATADA: GRAFICA ABREU LTDA - **CNPJ:** 58.295.429/0001-33.

III - ENTREGA: ÚNICA.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: O SETOR DE PROTOCOLO REALIZA A ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS, BEM COMO REQUERIMENTO DE MUNICÍPIOS. DESTA FORMA, SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS QUE POSSIBILITAM A EXECUÇÃO DESSAS ATIVIDADES.

Itupeva, 30 de setembro de 2025.

Publique-se.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025

Processo Administrativo nº 13911/2025

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM PARA 4 SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PARTICIPARÃO DO 19º PREGÃO WEEK.

II - CONTRATADA: EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA - **CNPJ:** 75.047.498/0003-09

III - ENTREGA: IMEDIATA.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 8.468,61 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

VI - JUSTIFICATIVA: O PRESENTE PROCESSO REFERE-SE À NECESSIDADE DE HOSPEDAGEM PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, EM VIRTUDE DA PARTICIPAÇÃO NO 19º PREGÃO WEEK, CONSIDERADO O MAIOR EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM PREGÃO DO BRASIL, QUE É REALIZADO ANUALMENTE PELA EMPRESA INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS. NESTE ANO ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 20/10/2025 A 24/10/2025 EM FOZ DO IGUAÇU - PR, O QUE TORNA OS PERNOITES EM HOTEL ESSENCIAL PARA QUE OS PROFISSIONAIS POSSAM PARTICIPAR INTEGRALMENTE DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, QUE TÊM DURAÇÃO DE 30 HORAS, E REUNIRÁ PROFISSIONAIS DE REFERÊNCIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

DIANTE DO EXPOSTO, ESSA SECRETARIA VÊ COMO ESSENCIAL A PARTICIPAÇÃO DOS REFERIDOS SERVIDORES NO EVENTO, QUE TERÁ COMO OBJETIVO PRINCIPAL

ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS DOS PROFISSIONAIS.

COM A EVOLUÇÃO CONSTANTE DO MERCADO, BEM COMO DAS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES QUE REGEM AS ATIVIDADES DE COMPRAS PÚBLICAS, A EXEMPLO DA REVOGAÇÃO DAS LEIS 8.666/93, LEI 10.520/02 ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS, É FUNDAMENTAL QUE OS PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÕES ESTEJAM CONSTANTEMENTE ATUALIZADOS E CAPACITADOS PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES DE FORMA ADEQUADA E EFICIENTE. A INSCRIÇÃO NESTE EVENTO É, PORTANTO, UMA EXCELENTE OPORTUNIDADE PARA APRIMORAR OS CONHECIMENTOS, COMPARTILHAR SUAS EXPERIÊNCIAS E SE ATUALIZAR QUANTO ÀS NOVIDADES E TENDÊNCIAS DO SETOR.

A FORMAÇÃO DE CIDADÃOS E PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TEM ORIGEM NO PROCESSO EDUCACIONAL. AO LONGO DO TEMPO, O INDIVÍDUO SEGUE SUAS ASPIRAÇÕES PROFISSIONAIS E, PARA SE DESTACAR, PRECISA DE RECICLAGEM E APRIMORAMENTO CONSTANTE. O MESMO PROCESSO É VÁLIDO QUANDO TRANSPORTADO PARA UM CENÁRIO MACRO, COMO POR EXEMPLO, O DESENVOLVIMENTO DE UM MUNICÍPIO, ESTADO OU PAÍS. É A COMPETÊNCIA MORAL E INTELLECTUAL DE SEUS GESTORES E DA SOCIEDADE, COMO UM TODO, QUE VAI DETERMINAR O PROGRESSO DESSE GRUPO.

NESSE CONTEXTO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE SERVIR DE EXEMPLO E CONTAR COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E CAPACITADOS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES, COM EXTREMA QUALIDADE E COMPETÊNCIA. E, POR SER CONSIDERADA UMA DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA A ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS, OS PROFISSIONAIS À FRENTE DOS SETORES DE COMPRAS DEVEM ESTAR PREPARADOS PARA DESEMPENHAR SEU TRABALHO UTILIZANDO FERRAMENTAS E RECURSOS QUE RESPEITEM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Itupeva, 30 de setembro de 2025.

Publique-se.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Aviso de Pesquisa de Preços

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 002/2025

O Município de Itupeva, por meio deste, manifesta o interesse da Administração em obter orçamentos para serviços de limpeza de fossa séptica, desentupimento e desobstrução de rede de esgoto, água pluvial e desentupimento de pia, ralo, vasos sanitários, mictórios e caixa de inspeção, com transporte destinação final adequada dos resíduos, a fim de estimar o preço da contratação. **DISPONIBILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA:** <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> ou por meio do endereço de e-mail susane.bruni@itupeva.sp.gov.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até o dia 06 de outubro de 2025 às 9h00, por meio do endereço de e-mail susane.bruni@itupeva.sp.gov.br.

Itupeva, 30 de setembro de 2025.



Susane Talita de Araujo Bruni

Agente de Contratação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 003/2025

O Município de Itupeva, por meio deste, manifesta o interesse da Administração em obter orçamentos para contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenções preventivas e corretivas de equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, painéis de pressão e eletro portáteis, incluindo reposição de peças, ferramentas e mão de obra para atendimento às unidades escolares, a fim de estimar o preço da contratação.

DISPONIBILIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA:

<https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> ou por meio do endereço de e-mail susane.bruni@itupeva.sp.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 06 de outubro de 2025 às 9h00, por meio do endereço de e-mail susane.bruni@itupeva.sp.gov.br.

Itupeva, 30 de setembro de 2025.

Susane Talita de Araujo Bruni

Agente de Contratação

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 03 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE SE FAZ AO CONTRATO nº 120/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: ANA CAROLINA CAPPELETTI BLUMER DE FREITAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1191-6/2023. VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). OBJETO: PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS, FORMAÇÃO DE ECONOMIA CRIATIVA E ATIVIDADES DA CADEIA PRODUTIVA DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2023. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02/10/2025 ATÉ 01/10/2026. ASSINATURA: 29/09/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 03 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE SE FAZ AO CONTRATO nº 125/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1191-6/2023. VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). OBJETO: PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS, FORMAÇÃO DE ECONOMIA CRIATIVA E ATIVIDADES DA CADEIA PRODUTIVA DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2023. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02/10/2025 ATÉ 01/10/2026. ASSINATURA: 29/09/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 04 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO nº 127/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: 45.453.295 SANDRA APARECIDA MORAES DOS SANTOS SCHILLING. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1191-6/2023. VALOR TOTAL: R\$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). OBJETO: PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS, FORMAÇÃO DE ECONOMIA CRIATIVA E

ATIVIDADES DA CADEIA PRODUTIVA DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2023. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02/10/2025 ATÉ 01/10/2026. ASSINATURA: 29/09/2025.

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Itupeva, 25 de setembro de 2025.

Edital nº 027/2025 - PE

Processo Administrativo nº 6321/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário, sob sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A Secretária Municipal, que abaixo assina, no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta nos autos, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2024, do edital, da ata da sessão e relatório de disputa;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública; RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico nº 027/2025, conforme segue.

LICITANTE: DINA TRANSLADOS E TURISMO LTDA				
CNPJ: 02.853.842/0001-11				
COTA PRINCIPAL				
Item	QUANT. Total	Unid	Descrição	VALOR UNIT.
1	5.100	Km	Contratação de empresa para transporte rodoviário*	R\$ 23,73
LICITANTE: ISABELA TRANSPORTES E TURISMO LTDA				
CNPJ: 45.617.065/0001-19				
COTA RESERVADA				
Item	QUANT. Total	Unid	Descrição	VALOR UNIT.
2	1.700	Km	Contratação de empresa para transporte rodoviário*	R\$ 26,83

* CONFORME TERMO DE REF. E PROPOSTAS

2. Publique-se.

ELIANA ALENCAR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Licitações e Contratos

Ratificação

*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

Itupeva, 29 de setembro de 2025

Credenciamento nº 03/2025

Inexigibilidade nº 06/2025

Processo Administrativo nº 44/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o teor das razões apresentadas pelo Agente de Contratação quanto à escolha do fornecedor, bem como a regularidade da documentação apresentada;

Considerando que foi assegurado o prazo recursal, nos termos da lei, o qual transcorreu sem interposição de recurso;

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, reconhecendo sua legalidade e regularidade, e declaro credenciadas as empresas **MYTRAVELS SERVIÇOS DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ nº 47.680.953/0001-01** e **LIT TRIP LTDA – CNPJ nº 49.941.418/0001-92**, para a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, hospedagem em hotéis e transporte rodoviário intermunicipal ou local (traslado, sob demanda e sem exclusividade, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento nº 03/2025.

Publique-se e cumpra-se.

JULIANE BONAMIGO
Diretora Presidente
Itupeva Previdência



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Desistência



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de
Itupeva

EDITAL Nº 021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ref. Proc.141/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA, através do Departamento Administrativo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, através do edital nº 020/2025, foi eliminado do Concurso Público nº 01/2025, conforme o motivo abaixo:

Classificação	Nome	Motivo
7º	PAULO FRANCISCO BARBOSA FILHO	Desistiu da referida vaga, conforme comunicado anexo ao processo adm. nº 141/2025

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 30 de setembro de 2025.

KATTIA RODRIGUES DE MORAES
Diretora Administrativa

**Convocação**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ref. Proc.141/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA, através do Departamento Administrativo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, a comparecer no Itupeva Previdência, localizado à Rua Juliana de Oliveira Borges, 79 - Parque Das Vinhas, Itupeva/SP, Cep: 13.295-528, no dia **06 de outubro de 2025 às 14h00**, para reunião de preenchimento de vaga, munido de documento original e cópia simples da cédula de identidade, do CPF, diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente à escolaridade pertinente ao cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, conforme exigência do edital.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do candidato no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, o candidato deverá apresentar toda a documentação no Itupeva Previdência – Departamento Administrativo, localizado à Rua Juliana de Oliveira Borges, 79 - Parque Das Vinhas, Itupeva/SP, Cep: 13.295-528.

Classificação	Nome	Número da Inscrição
8º	OSIEL BORGES DE SOUZA	6970001193

Itupeva, 30 de setembro de 2025.

KATTIA RODRIGUES DE MORAES
Diretora Administrativa